

Programa de Procedimento

Procedimento:	Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto Com as alterações introduzidas pela: Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 36/2013, de 11 de março, pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.
Objeto	Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante e
Contratual:	Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas, localizado junto da Albufeira de Fontelonga, concelho de Carrazeda de Ansiães

Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118
5140 – 077 Carrazeda de Ansiães
Tel. 278 610 200
Correio eletrónico: geral@cmca.pt

Abril de 2025

ÍNDICE

1. Identificação do concurso e cláusulas por que se rege o contrato
2. Entidade adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Órgão competente para prestar os esclarecimentos
5. Preço base
6. Modo de apresentação das propostas
7. Documentos que instruem a proposta
8. Propostas variantes
9. Proposta base
10. Prazo para manutenção e apresentação de propostas
11. Critério de adjudicação
12. Caução
13. Encargos do concorrente
14. Consulta das peças do procedimento
15. Tramitação do Ato Público
16. Causas de Exclusão
17. Não Adjudicação
18. Ajuste Direto
19. Falsas declarações ou fundado indício de conluio entre os proponentes
20. Disposições Finais
21. Legislação aplicável

Anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração

Anexo II - Modelo de Proposta

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Cláusula 1.ª

Identificação do concurso e cláusulas por que se rege o contrato

1. Concurso para a "Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas".
2. Na concessão do direito de exploração do Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas, observar-se-ão as cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante.
3. Consideram-se integrados no contrato, o caderno de encargos, a proposta do concorrente, bem como todos os documentos que sejam referidos no título contratual no caderno de encargos e presente programa de procedimento.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118, CP: 5140 077 Carrazeda de Ansiães, telefone n.º 278 610 200, correio eletrónico: geral@cmca.pt

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, anexo ao procedimento.

Cláusula 4.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados através do correio eletrónico geral@cmca.pt, e podem ser requeridos por todos os interessados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e serão prestados pela entidade concedente, por escrito, até ao fim do segundo terço daquele prazo.

Cláusula 5.ª

Preço base

Para efeitos do presente concurso, o valor mínimo mensal da renda de exploração é de 990,00 € (novecentos e noventa euros), não incluindo o IVA.

9



Cláusula 6.ª

Modo de apresentação da proposta

A apresentação das propostas e documentos que as acompanham podem ser efetuados da seguinte forma:

- a) Carta registada com aviso de receção.
- b) Presencialmente no Gabinete de Apoio ao Município, sito na Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118, 5140 – 077 Carrazeda de Ansiães.
- c) São excluídas as propostas que não respeitem o prazo de entrega ou envio previsto no Programa de Procedimento, não se responsabilizando a entidade concedente por qualquer atraso na entrega da mesma.
- d) A proposta elaborada conforme **Modelo II** ao presente Programa de Procedimento, deve ser devidamente assinada, fechada em envelope **devidamente lacrado**, com a seguinte designação:

Ponto único: A proposta (envelope 1), juntamente com os documentos que instruem a proposta (envelope 2), devem ser lacrados, e inseridos em sobrescrito fechado (envelope 3), no qual obrigatoriamente devem constar as seguintes descrições:

envelope 1

Proponente (concorrente):

Contém Proposta (lacrado)

Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas

envelope 2

Proponente (concorrente):

Documentos que instruem a proposta (lacrado)

Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas

(envelope 3)

Proponente (concorrente):

Morada:

Código Postal:

Contém Proposta e Documentos que instruem a proposta

Ex.mo Senhor

Presidente da Comissão de Abertura para o Procedimento da
Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante
e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas

Rua Jerónimo Barbosa, n.º 118

5140 – 077 Carrazeda de Ansiães

Cláusula 7.ª

Documentos que instruem a proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente, assinada por si ou seu representante, de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Programa de Procedimento.
- b) Documento comprovativo de que pode exercer a atividade – CAE (Código de Atividade Económica - Bar, Restaurante).**
- c) Certificado do Registo Criminal do Concorrente e, no caso de pessoas coletivas, certificado de registo criminal da pessoa coletiva (empresa) e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração ou direção)
- d) Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
- e) Certidão das Finanças da situação regularizada relativamente a impostos;
- f) Certidão Permanente do Registo Comercial (em caso de empresa);

2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

3. **Os documentos que instruem a proposta devem** ser fechados em envelope **devidamente lacrado** (envelope 2)

Cláusula 8.^a
Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 9.^a
Proposta base

As propostas apresentadas pelos concorrentes são consideradas como totalmente incondicionadas, tendo-se como não escritas quaisquer condições divergentes do Caderno de Encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem das mesmas propostas ou de outros documentos que as acompanhem.

Cláusula 10.^a
Prazo para apresentação e manutenção de propostas

1. As propostas devem ser entregues, até às **16h00, do dia 16 de maio (sexta-feira)**, impreterivelmente, conforme pressupostos estabelecidos na Cláusula 6.^a do Programa de Procedimento.
2. Os concorrentes ficam vinculados a manter as suas propostas, pelo prazo de 66 dias.

Cláusula 11.^a
Critério de adjudicação

A adjudicação recairá sobre a proposta que apresente o valor mensal / renda de exploração mais elevado.

Cláusula 12.^a
Caução

A caução será efetuada de acordo com o disposto no artigo 16.º do Caderno de Encargos.

Cláusula 13.^a
Encargos do concorrente

1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração das propostas.
2. São ainda da conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

Cláusula 14.ª

Consulta das Peças do Procedimento

- a) As Peças do Procedimento são integralmente disponibilizadas no site www.cm-carrazedadeansiaes.pt;
- b) Ou podem ser solicitadas presencialmente no GAM – Gabinete de Apoio ao Município, em caso de o interessado solicitar cópia serão cobrados os respetivos custos, de acordo com a tabela de taxas em vigor.

Cláusula 15.ª

Tramitação do Ato Público (Hasta Pública)

- a) O ato público, ocorrerá no dia **19 de maio (segunda-feira), pelas 14h00**, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Carrazeda de Ansiães, presidido pela Comissão designada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, a qual será composta por um Presidente, dois vogais efetivos e dois suplentes.
- b) Declarado aberto o ato público, a comissão procede, à identificação da hasta pública, e à leitura da lista de candidatos, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas.
- c) Seguidamente, a comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes, mediante exibição de documento de identificação pessoal e de representação, quando for o caso, devendo ser assinada a respetiva folha de presenças.
- d) De seguida, do envelope 3, a Comissão retira os envelopes (1 e 2), para proceder à abertura do envelope 2 (**Documentos que instruem a proposta**).
- e) Seguidamente, interrompe-se o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada, á análise dos documentos que instruem a proposta apresentados pelos candidatos.
- f) A comissão rubrica os documentos mencionados na alínea anterior e procede à sus análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos concorrentes, **em caso de exclusão a proposta do concorrente não será aberta.**

9

- g) Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade aos trabalhos.
- h) De imediato inicia-se a abertura do envelope 1 (proposta), com a leitura do concorrente e valor de renda/mensal proposta.
- i) De seguida, a comissão elabora a lista de propostas admitidas, por ordem decrescente, procedendo-se à sua leitura.
- j) Em caso de empate entre propostas para a renda mensal, a Comissão procede ao desempate através do modelo típico de leilão, entre os concorrentes empatados, sendo os lanços obrigatoriamente de € 100,00 (cem euros).
- k) A licitação decorre até que seja anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não seja coberto.
- l) O Ato Público, termina com a Comissão a proceder à adjudicação provisória da "Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas", à proposta de valor mais elevado.
- m) Do Ato Público, a Comissão deve elaborar o respetivo auto que deve ser assinado pelos membros da Comissão, o qual é remetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para aprovação final.
- n) No final do ato público, todos os concorrentes poderão consultar o procedimento.

Cláusula 16.ª

Causas de Exclusão

Constituem causas de exclusão dos candidatos:

- a) A não apresentação de qualquer dos documentos que instruem a proposta;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada para o efeito;
- c) A existência de dívidas ao Município de Carrazeda de Ansiães, por um período superior a 60 dias para além do prazo da liquidação, situação que, **a ser apurada posteriormente**, leva a que a adjudicação seja considerada sem efeito, sucedendo, nesse caso, o proponente com a segunda melhor proposta, o segundo valor mais elevado.

Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) A não observação do disposto no presente procedimento;
- b) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das condições gerais estipuladas para este procedimento;
- c) A proposta que não seja apresentada conforme pressupostos do Anexo II do Presente Programa de Procedimento;
- d) A apresentação de valor inferior ao preço base, estipulado na cláusula 5.^a do Programa do Procedimento.

**Cláusula 17.^a
Não adjudicação**

- 1. Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente:
 - a) Quando a praça de hasta pública tenha ficado deserta;
 - b) A prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes;
 - c) A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada.

**Cláusula 18.^a
Ajuste Direto**

A Câmara Municipal, pode recorrer ao arrendamento através de ajuste direto nas seguintes situações:

- a) Quando não tenham sido apresentadas propostas no procedimento;
- b) Quando todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por motivo de interesse público, devidamente fundamentado.

**Cláusula 19.^a
Falsas declarações ou fundado indício de conluio entre os proponentes**

A prestação de falsas declarações ou o fundado indício de conluio entre os proponentes que apresentaram proposta e as mesmas foram admitidas, implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, concorrente ou como membro de agrupamento

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos a realizar pelo Município de Carrazeda de Ansiães, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Cláusula 20.^a
Disposições Finais

- a) Por motivos de interesse público, pode a concessão Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas, localizado junto da Albufeira de Fontelonga, concelho de Carrazeda de Ansiães, não ser adjudicado, sem que assista ao concorrente o direito a qualquer indemnização, com exceção da devolução das quantias entregues.
- b) Ocorrendo a desistência do concorrente, este perderá para o Município as quantias já entregues.
- c) Devido a imposição legal ou razões de interesse público, poderá o Senhor Presidente da Câmara Municipal por despacho proceder à anulação do procedimento, devendo a decisão ser notificada a todos os candidatos.

Cláusula 21.^a
Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na parte aplicável às autarquias locais, na sua atual redação, e restante legislação aplicável de acordo com a natureza do serviço a contratualizar.

Anexo I - Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

9



6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II - Modelo de Proposta

Cessão de Exploração do Espaço Destinado ao Bar, Restaurante e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas

..... (indicar nome, número de documento de identificação e morada, ou firma, número fiscal e sede), depois de ter tomado conhecimento do processo de concurso para "Concessão /Exploração do Bar da Piscina Municipal Descoberta, sito na Albufeira de Fontelonga, concelho de Carrazeda de Ansiães, obriga-se a executar a exploração em conformidade com o Caderno de Encargos, Programa de Procedimento e demais procedimentos patenteados a concurso e ao pagamento de uma contrapartida / renda de exploração mensal no valor de €..... (.....).

À quantia supra indicada acrescerá o IVA (imposto sobre o valor acrescentado) à taxa legal em vigor.

Declara(m) ainda, que se submete(m) em tudo o que respeitar à execução da exploração, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura